



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 961/2005, de 13 de janeiro de 2005

**Que altera o Quadro Comissionado constante da Lei Municipal nº 662/1990, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Piracema e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

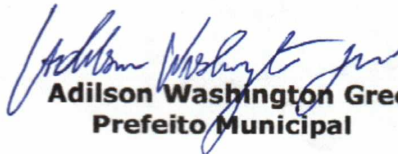
Art. 1º - Fica alterado o Quadro Comissionado, que contém os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 662/1990, modificada pela Lei Municipal nº 820/1997, passando a vigorar o seguinte quadro de cargos comissionados:

CARGO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	SALÁRIO (R\$)
- Assessor Jurídico ✓	27	01	1.802,90
- Chefe de Gabinete ✓	25	01	769,30
- Assessor de Gabinete I ✓	25	01	769,30
- Chefe de Departamento ✓	25	07	769,30
- Chefe de Divisão ✓	20	03	637,25
- Chefe de Setor ✓	17	03	558,30
- Assessor de Gabinete II ✓	15	02	505,45
- Assessor de Departamento	15	01	505,45
- Chefe de Seção	10	05	381,60
- Chefe de Serviço	07	03	314,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 820/97, de 27.01.1997.

Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de janeiro de 2.005

  
**Adilson Washington Greco**  
Prefeito Municipal

Publicado em 13/JAN. 2005  
no quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904, de 18/08/2001

